P. 20220413 18 42
Antonio Jr 14:18

PROJETO DE LEI Nº 2264/2022
Data 11/04/2022

SÚMULA - Altera valores e o Anexo I, e extingue o anexo VI da Lei Municipal nº 1936/19 de 10/12/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal 1936/19, de 10/12/19, passa a vigorar com a seguinte redação.

Especificação	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Procurador Geral, Advogados, Assessores Jurídicos, Contadores e Controlador Interno.	Demais Servidores
Brasília e outros Estados da Federação	R$ 1.013,62	R$ 799,97	R$ 608,17
Curitiba	R$ 775,12	R$ 608,17	R$ 477,00
Cidades do Estado do Paraná com distância de até 100 km	R$ 357,75	R$ 321,97	R$ 274,27
Cidades do Estado do Paraná com distância de 101 a 200 km	R$ 393,52	R$ 354,16	R$ 301,69
Cidades do Estado do Paraná com distância de 201 a 300 km	R$ 429,30	R$ 383,94	R$ 329,12
Cidades do Estado do Paraná com distância de 301 a 400 km	R$ 466,07	R$ 460,40	R$ 392,19
Cidades do Estado do Paraná com distância de 401 a 500 km	R$ 536,62	R$ 482,95	R$ 411,40
Cidades do	R$ 572,40	R$ 515,15	R$ 438,83

Estado do Paraná com distância acima de 500 km			

Art. 2º. Fica extinto o anexo VI da Lei Municipal nº 1936/19, de 10/12/19.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1936/19, de 10/12/19.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2264/2022

Visa o presente Projeto de Lei alterar valores e o Anexo I, e extingue o anexo VI da Lei Municipal nº 1936/19 de 10/12/19.

A alteração do anexo I é a mudança da população para a distância da cidade para onde será concedido a diária.

Ocorre que pela distância várias cidades mais longe tem diária menor, no entanto o tempo de deslocamento é maior, não sendo justo com o servidor que recebe a diária.

Assim foram criadas novas faixas, mas no geral o valor foi majorado em 19,25% (dezenove vírgula vinte e cinco por cento), ou seja, a variação do IPCA acumulado desde a sua criação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Of.nº. 154/2022

Três Barras do Paraná, em 11 de abril de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2264/2022, que altera valores e o Anexo I, e extingue o anexo VI da Lei Municipal nº 1936/19 de 10/12/19.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade. para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Recebido
13.04.2022
Antonio Jr